



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP:36.265-000

LEI N. 540/2009

"Dispõe sobre o piso salarial dos funcionários"

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo adotar o parâmetro de piso salarial dos funcionários do Município de Cipotânea, nunca inferior ao salário mínimo regional, definido pelo governo federal..

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2009.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 13 de Fevereiro de 2009


Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal